



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 221/2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 256/2010, que “Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 256/2010

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Ficam reajustados em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Ministério Público do Estado de Rondônia, com efeitos financeiros a partir do mês de janeiro do ano de 2011, ficando alterados os anexos III e IV da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, conforme os Anexos I e II, respectivamente, da presente Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público Estadual, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. O reajuste previsto nesta Lei Complementar será abatido, se inferior, ao do índice de revisão geral anual eventualmente concedido, em 2011, pelo Executivo, estabelecido na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO I

“ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

PARTE I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Atividade de Nível Superior

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NS-01	3.866,50
MP-NS-02	3.963,16
MP-NS-03	4.062,24
MP-NS-04	4.163,79
MP-NS-05	4.267,88
MP-NS-06	4.374,58
MP-NS-07	4.483,95
MP-NS-08	4.596,05
MP-NS-09	4.710,94
MP-NS-10	4.828,72
MP-NS-11	4.949,43
MP-NS-12	5.073,17
MP-NS-13	5.200,00
MP-NS-14	5.330,00
MP-NS-15	5.463,25
MP-NS-16	5.599,83
MP-NS-17	5.739,83
MP-NS-18	5.883,33
MP-NS-19	6.030,41
MP-NS-20	6.181,18
MP-NS-21	6.335,71
MP-NS-22	6.494,10
MP-NS-23	6.656,45
MP-NS-24	6.822,87
MP-NS-25	6.993,44
MP-NS-26	7.168,28
MP-NS-27	7.347,49
MP-NS-28	7.531,18
MP-NS-29	7.719,46
MP-NS-30	7.912,45

①



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PARTE II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Atividades de Nível Intermediário

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NI-01	2.037,75
MP-NI-02	2.088,69
MP-NI-03	2.140,91
MP-NI-04	2.194,44
MP-NI-05	2.249,30
MP-NI-06	2.305,53
MP-NI-07	2.363,17
MP-NI-08	2.422,26
MP-NI-09	2.482,82
MP-NI-10	2.544,89
MP-NI-11	2.608,51
MP-NI-12	2.673,72
MP-NI-13	2.740,55
MP-NI-14	2.809,06
MP-NI-15	2.879,29
MP-NI-16	2.951,27
MP-NI-17	3.025,05
MP-NI-18	3.100,67
MP-NI-19	3.178,19
MP-NI-20	3.257,64
MP-NI-21	3.339,08
MP-NI-22	3.422,55
MP-NI-23	3.508,12
MP-NI-24	3.595,82
MP-NI-25	3.685,72
MP-NI-26	3.777,86
MP-NI-27	3.872,31
MP-NI-28	3.969,12
MP-NI-29	4.068,35
MP-NI-30	4.170,06



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PARTE III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Atividades de Nível Auxiliar”

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NA-01	1.358,50
MP-NA-02	1.392,46
MP-NA-03	1.427,27
MP-NA-04	1.462,96
MP-NA-05	1.499,53
MP-NA-06	1.537,02
MP-NA-07	1.575,44
MP-NA-08	1.614,83
MP-NA-09	1.655,20
MP-NA-10	1.696,58
MP-NA-11	1.738,99
MP-NA-12	1.782,47
MP-NA-13	1.827,03
MP-NA-14	1.872,70
MP-NA-15	1.919,52
MP-NA-16	1.967,51
MP-NA-17	2.016,69
MP-NA-18	2.067,11
MP-NA-19	2.118,79
MP-NA-20	2.171,76
MP-NA-21	2.226,06
MP-NA-22	2.281,72
MP-NA-23	2.338,76
MP-NA-24	2.397,23
MP-NA-25	2.457,16
MP-NA-26	2.518,59
MP-NA-27	2.581,55
MP-NA-28	2.646,09
MP-NA-29	2.712,23
MP-NA-30	2.780,04



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO II

**“ANEXO IV
TABELAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE GRATIFICAÇÃO
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

PARTE I

Atividades de Direção e Assessoramento Superior

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Secretário-Geral	9.248,56
MP-DAS-8	7.707,14
MP-DAS-7	6.166,29
MP-DAS-6	4.932,57
MP-DAS-5	4.225,99
MP-DAS-4	3.169,50
MP-DAS-3	2.377,11
MP-DAS-2	1.782,83
MP-DAS-1	1.510,56

PARTE I

Atividades de Direção e Assessoramento Intermediário”

REFERÊNCIA	GRATIFICAÇÃO
MP-DAI-2	930,60
MP-DAI-1	701,06